

LEI Nº 048/97
DE 26 DE AGOSTO DE 1997.

"TRATA DA ALTERAÇÃO DO QUADRO PROVISÓRIO DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, CRIADO PELA LEI Nº 007/97".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Quadro Provisório de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, criado pelo Anexo II, Art. 1º da Lei nº 007/97, de 20 de janeiro de 1997, fica acrescido dos seguintes cargos, com o quantitativo e padrão de vencimentos, abaixo especificados:

SITUAÇÃO ANTERIOR

ANEXO II

Quadro II						
Funções de Natureza de Administração Geral e Financeira						

Item	Função	Reg.Cont	Quant	Remuneração		
				Básica	Repres	Tot. c/enc
1	Secretário Municipal	A	1	1.500,00	-	1.500,00
2	Secretária	A	1	400,00	-	400,00
3	Auxiliar Administrativo	B	1	160,00	-	184,00
4	Almoxarife	B	1	300,00	-	345,00
5	Chefe Div.de Administração	A	1	600,00	-	600,00
6	Técnico em Planejamento	B	1	400,00	-	460,00
7	Téc. em Recursos Humano	B	1	400,00	-	460,00
8	Técnico em Matéria	B	1	460,00	-	460,00
9	Diretor de Depart. de Fazenda	A	1	900,00	-	900,00
10	Chefe Div. de Contab.	A	1	600,00	-	600,00

11	Técnico de Finanças	B	1	400,00	-	460,00
12	Técnico de Arrecadação	B	1	400,00	-	460,00
13	Técnico Fiscal de Controle	B	1	400,00	-	460,00
14	Agente Administrativo	B	4	180,00	-	838,00
15	Agente de Serviço Gerais	B	3	140,00	-	483,00
16	Agente Contábil	B	1	180,00	-	207,00
17	Agente Financeiro	B	1	180,00	-	180,00
18	Agente Fazendário	B	1	180,00	-	207,00
19	Tesoureiro	B	1	400,00	-	460,00
20	Agente Tesouraria	B	1	180,00	-	207,00
21	Chefe de Seção de Suprim.	B	1	400,00	-	460,00
22	Assessor Técnico	A	1	1.000,00	-	1.000,00
23	Chefe do C.P.D	B	1	600,00	-	690,00
24	Programador Senior	B	1	500,00	-	575,00
25	Programador Junior	B	1	350,00	-	402,50
26	Digitador Senior	B	1	300,00	-	345,00
27	Digitador Junior	B	1	200,00	-	230,00
28	Vigia	B	4	160,00	40,00	920,00
29	Motorista	B	2	250,00	-	575,00
30	Copeira	B	2	180,00	-	414,00
TOTAL						15.482,50

Obs.: Encargos Contratados = 15%

Encargos Comissionados = 0

Regime de Contratação: A = Comissionados

B = Contrato Temporário

SITUAÇÃO ATUAL

ANEXO II

Quadro II Funções de Natureza de Administração Geral e Financeira						
--	--	--	--	--	--	--

Item	Função	Reg.Cont	Quant	Remuneração		
				Básica	Repres	Tot. c/enc
1	Secretário Municipal	A	1	1.500,00	-	1.500,00
2	Secretária	A	1	400,00	-	400,00
3	Auxiliar Administrativo	B	1	160,00	-	184,00
4	Almoxarife	B	1	300,00	-	345,00
5	Chefe Div.de Administração	A	1	600,00	-	600,00
6	Técnico em Planejamento	B	1	400,00	-	460,00
7	Téc. em Recursos Humano	B	1	400,00	-	460,00
8	Técnico em Matéria	B	1	460,00	-	460,00

9	Diretor de Depart. de Fazenda	A	1	900,00	-	900,00
10	Chefe Div. de Contab.	A	1	600,00	-	600,00
11	Técnico de Finanças	B	1	400,00	-	460,00
12	Técnico de Arrecadação	B	1	400,00	-	460,00
13	Técnico Fiscal de Controle	B	1	400,00	-	460,00
14	Agente Administrativo	B	4	180,00	-	838,00
15	Agente de Serviço Gerais	B	3	140,00	-	483,00
16	Agente Contábil	B	1	180,00	-	207,00
17	Agente Financeiro	B	1	180,00	-	180,00
18	Agente Fazendário	B	1	180,00	-	207,00
19	Tesoureiro	B	1	400,00	-	460,00
20	Agente Tesouraria	B	1	180,00	-	207,00
21	Chefe de Seção de Suprim.	B	1	400,00	-	460,00
22	Assessor Técnico	A	2	1.000,00	-	2.000,00
23	Chefe do C.P.D	B	2	600,00		1.380,00
24	Programador Senior	B	2	500,00	-	1.150,00
25	Programador Junior	B	1	350,00	-	402,50
26	Digitador Senior	B	1	300,00	-	345,00
27	Digitador Junior	B	16	200,00	-	3.680,00
28	Vigia	B	4	160,00	40,00	920,00
29	Motorista	B	2	250,00	-	575,00
30	Copeira	B	2	180,00	-	414,00
TOTAL						21.197,50

Obs.: Encargos Contratados = 15%

Encargos Comissionados = 0

Regime de Contratação: A = Comissionados

B = Contrato Temporário

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 1997.

Iguaba Grande, 26 de agosto de 1997.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL